



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PL 67/19

## COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

25

### PARECER DO RELATOR Nº 10/19

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO TRANSPARENTE E DE SIMPLES COMPREENSÃO DA REVISÃO DA TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 12.587/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação, de iniciativa do legislativo Municipal, merece parecer favorável desta Comissão.

Conforme previsto no artigo 74 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015):

“Art. 74 - Compete à Comissão de Administração, Planejamento, Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes à organização administrativa do Município, aos servidores municipais, bem como referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, ao plano diretor e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, de caráter oficial”

O presente projeto de lei é de relevante importância pois assegura aos munícipes e aos usuários do transporte público coletivo, uma maior transparência com relação a todos os fatores que integram e agregam custos quando da revisão da tarifa.

Assim, esta Comissão Permanente no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e concluiu que a propositura será instituída por lei de iniciativa do respectivo Poder Legislativo, não afronta a LOM, não se verificando óbice e quanto às demais questões legais, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente e pelas razões acima expostas, entendeu a presente Comissão que o projeto de lei se reveste de interesse dos Municípios e decide emitir parecer favorável opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

**Elizeu Rocha**  
Presidente

  
**Boni**  
Vice-Presidente  
Relator



**André Trindade**  
Membro